

Despacho N.º 12/2014

Assunto: Cátedra Santander de Ciências Sociais e Humanas

Ouvido o Conselho Científico na sua reunião de 14 de fevereiro de 2014, foi decidido criar a Cátedra Santander de Ciências Sociais e Humanas, enquadrada no Protocolo celebrado entre a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e o Banco Santander, de acordo com o Regulamento que se anexa ao presente Despacho e dele faz parte integrante.

Lisboa, 18 de fevereiro de 2014

O Diretor

(Prof. Doutor João Costa)

Regulamento da Cátedra Santander de Ciências Sociais e Humanas

Artigo 1.º

Âmbito

1. A *Cátedra Santander de Ciências Sociais e Humanas* tem como objetivo atrair para a FCSH individualidades de reconhecido mérito científico, que irão apoiar a faculdade no seu esforço de internacionalização e de estabelecimento de parcerias com outras entidades.

Artigo 2.º

Perfil do candidato

1. A *Cátedra Santander de Ciências Sociais e Humanas* é atribuída a uma individualidade de reconhecimento internacional no domínio das Ciências Sociais e Humanidades, que será contratado pela FCSH como Professor Catedrático Convidado, por um semestre.
2. Competirá ao Professor Catedrático Convidado:
 - a. Integrar uma equipa de investigação numa das Unidades de Investigação da FCSH, no seu domínio de desenvolvimento científico;
 - b. Desenvolver um projeto que promova o Departamento da FCSH a que ficará afiliado;
 - c. Participar na formação de investigadores e de estudantes, em especial alunos de pós-graduação;
 - d. Desenvolver cursos e programas de formação avançada em domínios conexos, nomeadamente ao nível de doutoramento e pós-doutoramento;
 - e. Proferir palestras e seminários nos domínios de trabalho e contribuir para a promoção da cultura científica na sua área de intervenção.

Artigo 3.º

Período de candidatura

1. As candidaturas à Cátedra Santander são feitas anualmente.
2. O período de candidaturas é divulgado na página de Internet da FCSH.

Artigo 4.º**Candidaturas**

1. As candidaturas à Cátedra Santander são feitas por proposta de pelo menos um Departamento e, pelo menos, uma Unidade de Investigação da FCSH.
2. As candidaturas devem incluir a seguinte informação:
 - a. *Curriculum vitae* detalhado da individualidade (máximo de 4 páginas, com *link* para produção científica);
 - b. Programa de atividades para o semestre, com orçamentação dos custos extra remuneração salarial;
 - c. Parecer, subscrito pelo Departamento e pela(s) Unidade(s) de Investigação proponentes, explicitando o contributo que a individualidade terá para a instituição.

Artigo 5.º**Seleção dos candidatos**

1. A seleção do Professor Catedrático Convidado a ocupar a *Cátedra Santander de Ciências Sociais e Humanas* será efetuada pelo Conselho Científico da FCSH, tendo como base os seguintes critérios.
 - a. Mérito científico do candidato;
 - b. Programa de atividades científicas e curriculares para o semestre;
 - c. Capacidade de mobilizar parcerias internacionais, bem como redes, projetos e outras iniciativas de investigação e a colaboração em programas de doutoramento.

Artigo 6º**Financiamento**

1. O financiamento da Cátedra é assegurado pelo Protocolo celebrado entre a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e o Banco Santander.

Artigo 7.º**Cessação do contrato**

A FCSH reserva-se ao direito de fazer cessar o contrato por incumprimento das tarefas atribuídas ao titular da Cátedra Santander.

Artigo 8.º**Revisão**

Este regulamento pode ser revisto a todo o tempo pelo Conselho Científico da FCSH.

Artigo 9.º**Dúvidas ou omissões**

Todas as dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidas pelo Diretor da FCSH, não cabendo recurso da sua decisão.

Artigo 10.º**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Diretor.